



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1008.02/2020

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, consoante autorização do Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Sr. Antônio Wilson de Sousa, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO (CALÇA E CAMISA) DESTINADOS AOS GARIS E CATADORES DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os valores de dispensa abaixo dos valores das modalidades licitatórias, vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



No caso em pauta o valor médio global é R\$ 8.670,99 (Oito mil e seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos), Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação dos serviços do objeto em tela atenderá às necessidades de identificação e segurança do trabalhador na limpeza urbana do município de Tamboril.

A compra dos uniformes justifica em razão que a administração tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus servidores, como também, em decorrência de exigências legais pelos órgãos de fiscalização do trabalho.

Os uniformes serão utilizados por catadores no município na implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos que visa contribuir com destino correto dos resíduos sólidos com a inclusão social do seguimento de catadores.

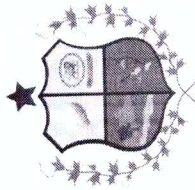
JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO (CALÇA E CAMISA) DESTINADOS AOS GARIS E CATADORES DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE. A razão da opção em se contratar a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.234.948/0001-89, foi por ela ser a empresa que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto em anexo.

Tamboril – Ce, 10 de Agosto de 2020.

Antônia de Maria Medeiro Paiva
Presidente da Comissão de Licitação

Antonia de Maria M. Paiva
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO
Portaria nº 1025.002/2018



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história

MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	CAMISA (USO EM SERVIÇO DE VARRIÇÃO) TIPO POLO, MANGA LONGA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, TAMANHO P, M, G, GG E XGG, COR PREDOMINANTE: LARANJA E VERDECOM BANDEIRA DO MUNICIPIO. COM UM BOLSO NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NA MANGA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) - LARGURA DE 25 MM. TIMBRE DA PREFEITURA DO MUNICIPAL COM A BANDEIRA DO MUNICIPIO.	PAR	11	FRANCISCA AURELENE DE ARAUJO CARVALHO 28996054372	R\$4.140,00
2	CALÇA DE ELÁSTICO, C/ BOLSO EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, TAMANHO P, M, G OU GG, NA COR PREDOMINANTE: LARANJA COM VER COM BANDEIRA DO MUNICIPIO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA.	PAR	8	F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS - ME	R\$4.278,00
				INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI	R\$4.071,00
				FRANCISCA AURELENE DE ARAUJO CARVALHO 28996054372	R\$4.830,00
				F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS - ME	R\$4.968,00

Valor Global Vencedor: R\$ 7.797,00 (Sete mil e setecentos e noventa e sete reais)
Empresa Vencedora: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO ESTILO VICIOSO

Tamboril - Ce, 10 de Agosto de 2020

Antônia de Maria Medeiros Paiva
Antônia de Maria Medeiros Paiva
Presidente da Comissão de Licitação



Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro C.N.P.J. nº 07.058.870/0001-04
Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
C.G.F. 06.920.201-0 Fone: (88) 99226-6608

Antônia de Maria Medeiros Paiva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 1025/02/2018



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamboril considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1008.02/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 alterada pelo art 1º da Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO (CALÇA E CAMISA) DESTINADOS AOS GARIS E CATADORES DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE.

O valor Global para o serviço acima descrito importa na quantia é R\$ 7.979,00 (Sete mil e novecentos e setenta e nove reais), da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI.

Assim, a Presidente da Comissão de Licitação vem comunicar ao Secretário da Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente deste município, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Tamboril - Ce, 13 de Agosto de 2020.

Antônia de Maria M. Paiva

Antônia de Maria Medeiro Paiva
Presidente da Comissão de Licitação

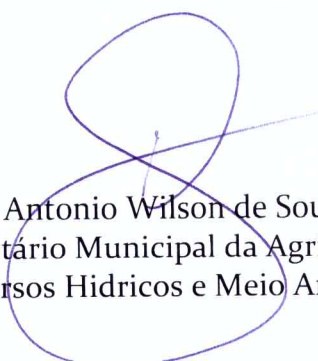
Antonia de Maria M. Paiva
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO
Portaria nº 1025.002/2018



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 1008.02/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO (CALÇA E CAMISA) DESTINADOS AOS GARIS E CATADORES DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE.

Tamboril – Ce, 13 de Agosto de 2020.


Antonio Wilson de Sousa
Secretário Municipal da Agricultura,
Recursos Hídricos e Meio Ambiente



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tamboril, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 1008.02/2020, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO (CALÇA E CAMISA) DESTINADOS AOS GARIS E CATADORES DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE.

FAVORECIDA: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 7.979,00 (Sete mil e novecentos e setenta e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art 1º da Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Sr. Antônio Wilson de Sousa.

Tamboril – Ce, 13 de Agosto de 2020

Antônia de Maria Medeiro Paiva
Presidente da Comissão de Licitação

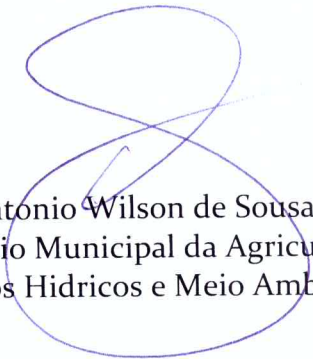
Antonia de Maria M. Paiva
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO
Portaria nº 1025.002/2018



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o Extrato da Dispensa de Licitação nº 1008.02/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECCÃO DE FARDAMENTO (CALÇA E CAMISA) DESTINADOS AOS GARIS E CATADORES DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DA AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, foi afixado no dia 13 de Agosto de 2020 no flanelógrafo desta Prefeitura Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tamboril – Ce, 13 de Agosto de 2020.


Antonio Wilson de Sousa
Secretário Municipal da Agricultura,
Recursos Hidricos e Meio Ambiente